



## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

### Portaria Nº 023/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 025/2025,

### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Francisco Matos da Silva**, portador da identidade nº 2000029159041 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 660.461.494-87, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200h, ref. 8, matrícula nº 2065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em fevereiro de 2.025	-	R\$ 8.093,71	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Adicional Especialização por	10%	R\$ 809,37	Lei nº 2.468/2008
<b>Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 10.521,82</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Abril de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVOCRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria Nº 024/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2025,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria n.º 017/2025, e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Jesus do Nascimento Ferreira**, portadora da identidade n.º 94015068038 SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF n.º 706.645.443-04, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150h, referência 8, matrícula n.º 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em janeiro de 2025	-	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001, Lei n.º 2.468/2008, art. 17 da Lei n.º 2.630/2010 e Lei n.º 4.145/2024.
Quinquênios	5%	R\$ 90,22	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 1.894,64</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Abril de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria n.º 12/2025 - GP**

**Portaria Nº 025/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 028/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Raimunda Gonçalves de Moraes Felipe**, portadora da identidade n.º 2018256539-9 SSPDS, inscrita no CPF sob o n.º 116.022.443-91, ocupante do cargo efetivo de Professor V, 200 horas, ref. 8, sob a matrícula n.º 1804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em fevereiro de 2.025	-	R\$ 4.046,84	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; art. 17 da Lei n.º 2.630/2010; Lei n.º 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.618,74	Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.046,84	Lei n.º 2.562/2009
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 9.712,42</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Abril de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**Portaria Nº 026/2025.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 029/2025,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Magnolia Araújo dos Santos**, portadora da identidade n.º 98029151504 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 712.544.803-82, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100 h/a, ref. 8, matrícula n.º 1777, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em fevereiro de 2.025	-	R\$ 4.084,98	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.150/2024.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 816,99	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Quinquênio	5%	R\$ 204,24	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
<b>Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 5.106,21</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Abril de 2025.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município de Crato – CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 12/2025 - GP**

**GABINETE DO PREFEITO – GP****PORTARIA Nº 173/2025 - GP  
CRATO - CE, 01 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de reuniões de assuntos referentes a municipalidade, solicitamos análise da seguinte diária:

<b>NOME</b>	RONDINELE DOS SANTOS BRASIL	<b>DESTINO</b>	FORTALEZA-CE
<b>CPF</b>	031.002.723-31	<b>PERÍODO</b>	02/04/2025 E 03/04/2025
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	R\$ 400,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	R\$ 8000

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2025.

**VALCICLEIA NUNES FERREIRA FEITOSA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 38/2025 - GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 145/2025-SMS  
CRATO-CE, 01 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSE ANCHIETA BRITO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 31/03/2025 e retornando no dia 01/04/2025.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales De Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	000.765.403-08	<b>PERÍODO</b>	31 de março e 01 de abril de 2025
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de Abril de 2025.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**

**CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL. Fundamento Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE, torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato nº 2023.03.09.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.02.23.1, cujo objeto é locação de imóvel situado na Av. Duque de Caixias, nº 385, Bairro Pinto Madeira, Crato/CE, destinado ao funcionamento do CRAS Alto da Penha através da Secretaria de Desenvolvimento social do Município de Crato/CE, e a PRORROGAÇÃO por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social - Ticiania Ferreira Cândido França. LOCADORA: Centro de Especialidades Medicas Dom Pedro II Ltda, representada por Catarina Tavares Vieira. PRAZO: 12 meses. Crato/CE, 07 de Março de 2025.